



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2018 – Processo nº 0157/2018 – Dispensa nº 008/2018

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E RODRIGO LUCIANO QUIRICI - MEI.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa RODRIGO LUCIANO QUIRICI – MEI, situada à Rua Silva Jardim, nº 290, Centro, Capão Bonito/SP, CNPJ nº 14.849.237/0001-56, neste ato representado pelo Senhor RODRIGO LUCIANO QUIRICI, brasileiro, solteiro, residente à Praça Rio de Janeiro, nº 31, vila Bela Vista - CECAP, nesta cidade, portador do RG. nº 43.049.718-0 e CPF. nº 370.338.278-30, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 008/2018. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço de lavagem dos veículos Oficiais da Câmara Municipal de Capão Bonito, sendo: 01 veículo marca Chevrolet, modelo Cruze, cor preta, placa FY; 01 veículo marca Honda, modelo Civic, cor preta, placa EHE-0126; 01 veículo marca Fiat, modelo Uno Mille, cor preta, placa FGX-6771; e 01 motocicleta marca Honda, modelo Biz, cor preta, placa EOA-8296.

CLÁUSULA SEGUNDA – As lavagens serão solicitadas conforme a necessidade nas quantidades estimadas e valores descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lavagem Simples de automóvel	144	18,50	2.664,00
2	Lavagem Completa de Automóvel	72	38,00	2.736,00
3	Lavagem de Motocicleta	12	10,00	120,00
Valor Total Global (R\$)				5.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total deste contrato é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), pagos conforme o serviço prestado mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega do relatório da conclusão do serviço, para Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- O presente Contrato terá vigência de **doze meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Câmara Municipal de Capão Bonito, em conformidade com o disposto no art. 57, e/ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato pode ser extinto mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2018 – Processo nº 0157/2018 – Dispensa nº 008/2018

SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA SETIMA - Fica ajustado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA- Eleggem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 22 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

RODRIGO LUCIANO QUIRICI – MEI
RODRIGO LUCIANO QUIRICI
Contratado

Testemunhas:

THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0

DIEGO HENRIQUE KUBO
RG. 34.408.400-0